

RESOLUÇÃO Nº 282/2006-CEPE

Aprova o Regulamento dos Procedimentos e Orientações para elaboração, execução e acompanhamento de Planos de ensino.

Considerando o contido no processo CR nº 19888/2006, de 29 novembro de 2006,

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DELIBEROU E O REITOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Procedimentos e Orientações para elaboração, execução e acompanhamento de Planos de ensino conforme anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 146/2003-CEPE.

**Dê-se ciência.
Cumpra-se.**

Cascavel, 13 de dezembro de 2006.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Reitor

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 282/2006-CEPE

**REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO,
EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE ENSINO.**

Art. 1º O plano de ensino de cada disciplina de curso de graduação é elaborado anualmente pelo respectivo docente ou, preferencialmente, por um grupo de docentes da área.

§ 1º Compete ao docente remeter ao Colegiado de Curso, em até dez dias após o retorno das atividades docentes, o plano de ensino da disciplina sob sua responsabilidade.

§ 2º O docente que inicie atividades em data posterior ao começo das atividades docentes tem até quinze dias para encaminhar ao Colegiado de Curso o plano de ensino da disciplina sob sua responsabilidade ou, se for o caso, a proposta de alteração do plano de ensino aprovado anteriormente.

Art. 2º O plano de ensino é estruturado atendendo ao disposto no Regimento Geral, na resolução que trata das diretrizes do ensino de graduação e neste regulamento.

§ 1º O plano de ensino é apresentado em formulário próprio, conforme consta do Anexo II.

§ 2º O Coordenador de Curso deve comunicar ao Diretor de Centro o não cumprimento, pelo docente, do prazo de entrega do plano de ensino para apreciação pelo Colegiado de Curso.

Art. 3º Na definição dos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação constantes do plano de ensino devem ser considerados a estrutura da disciplina e o perfil do profissional previstos no Projeto Político Pedagógico do curso.

Art. 4º O plano de ensino é aprovado pelo Colegiado de Curso até o início do período letivo e remetido ao Conselho de Centro afeito à disciplina, para homologação.

§ 1º Durante a primeira quinzena de início das aulas de cada disciplina, o docente deve, obrigatoriamente, divulgar aos discentes o respectivo plano de ensino.

§ 2º Os planos de ensino das disciplinas, devidamente homologados, devem ser remetidos, pelo Diretor de Centro, à Secretaria Acadêmica, no prazo máximo de trinta dias após o início das aulas da disciplina.

§ 3º É vedada a apreciação ou aprovação de planos de ensino *ad referendum* do Colegiado de Curso.

Art. 5º É obrigatório o cumprimento integral do plano de ensino aprovado.

Parágrafo único. Eventuais alterações em plano de ensino, propostas no decorrer do ano letivo, são aplicadas após a aprovação pelo Colegiado de Curso e homologação do Conselho de Centro afeto à disciplina.

Art. 6º A Secretaria Acadêmica de cada *campus* mantém os planos de ensino em arquivo próprio para consulta pelas comunidades interna e externa.

Art. 7º Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado de Curso.

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 282/2006-CEPE

PLANO DE ENSINO

PERÍODO LETIVO/ANO: _____

ANO DO CURSO: _____

Curso: _____ Modalidade: _____ Turno: _____

Centro: _____

Campus: _____

Disciplina

Código	Denominação	Carga horária				
		AT ¹	AP ²	APS ³	APCC ⁴	Total

(¹ Aula Teórica; ² Aula Prática; ³ Atividade Prática Supervisionada; ⁴ Atividade Prática como Componente Curricular)

Docente:

Ementa

(constante no PPP vigente)

Objetivos

Conteúdo Programático

Atividades Práticas - Grupos de ____ alunos

--

Atividades Práticas Supervisionadas - Grupos de ____ alunos

--

Metodologia

--

Avaliação

(critérios, notas, pesos, procedimentos, instrumentos e periodicidade)

--

Bibliografia básica

--

Bibliografia complementar

--

Data: __/__/__

Assinatura do docente proponente

Colegiado de Curso (aprovação)

Ata nº _____, de ____/____/_____.

Coordenador de Curso:

Assinatura**Conselho de Centro** (homologação)

Ata nº _____, de ____/____/_____.

Diretor de Centro:

Assinatura

Encaminhada cópia à Secretaria Acadêmica em: ____/____/_____.

Nome/Assinatura